



Ano I - Edição 02 – Cassilândia - MS - 01 de Abril de 2013 Pág. 01

PODER EXECUTIVO

130/13 de 28 de fevereiro de 2013.

Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do servidor municipal Valtercides Magalhães Junior, matrícula 514, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer suas funções na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Municipais, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

131/13 de 28 de fevereiro de 2013.

Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção da servidora municipal Welida Alves Dias, matrícula 1974, ocupante do cargo de Zeladora Patrimonial, para exercer suas funções na Secretaria de Educação – Biblioteca Indústria do Conhecimento (SESI), em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

132/13 de 28 de fevereiro de 2013.

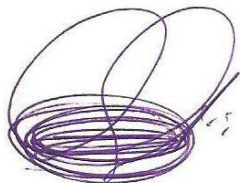
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a Remoção da servidora municipal Adelia Nogueira da Silva, matrícula 34, ocupante do cargo de Professora Nível III, para exercer suas funções na Secretaria de Educação – Escola Municipal Amim José, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

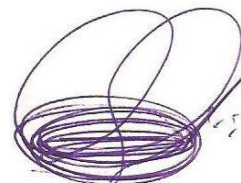
Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

134/13 de 28 de fevereiro de 2013.

133/13 de 28 de fevereiro de 2013.

Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

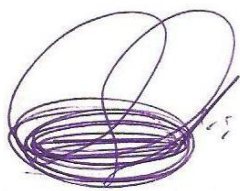
Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas ao Sr. **Valdemir Chaves de Freitas**, Escrituraria III, matrícula 313, referente ao período aquisitivo de primeiro (1º) de abril de 2011 a trinta e um (31) de março de 2012 e conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Laureano Aparecido Dias**, Almojarife de Patrimônio, matrícula 535, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de sete (07) dias, com início em vinte e cinco (25) de fevereiro de 2013 e término em três (03) de março de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

135/13 de 28 de fevereiro

de 2013.

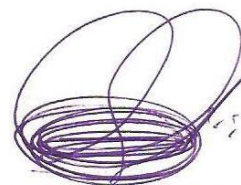
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Vilmar Tiago do Nascimento Rodrigues**, Gari, matrícula 1803, férias restantes pelo prazo de vinte (20) dias, correspondente ao período aquisitivo de quinze (15) de março de 2011 a quatorze (14) de março de 2012, com início em quatro (04) de fevereiro de 2013 e término em vinte e três (23) de fevereiro de 2013

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

136/13 de 28 de fevereiro

de 2013.

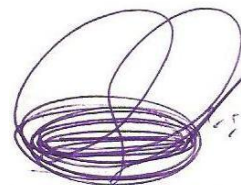
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo efetivo de Merendeira a Sra. **Claudia Cristina de Souza**, matrícula 1840, CPF nº 68.927.901-30, a partir de 27/02/2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

137/13 de 28 de fevereiro de 2013.

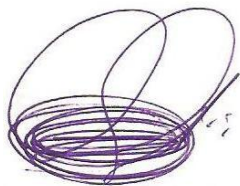
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Elza Nunes Dias,** Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 742, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em vinte e cinco (25) de fevereiro de 2013 e término em onze (11) de março de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

138/13 de 28 de fevereiro de 2013.

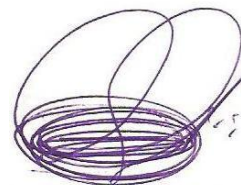
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Irene Andrade da Silva Soares,** Atendente, matrícula 1415, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de sete (07) dias, com início em vinte e oito (28) de fevereiro de 2013 e término em seis (06) de março de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

139/13 de 28 de fevereiro de 2013.

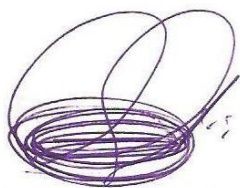
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a cedência da servidora municipal **Francielly da Silva Alberti**, matrícula 1852, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS, sem ônus para o Município de origem, em conformidade com o art. 99 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, a partir de 01/03/2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

2013. **140/13 de 1º de março de**

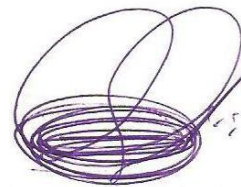
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Sra. **Luciany de Souza Carvalho**, matrícula 1463, Fonoaudióloga, Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até dois (02) anos, com início em primeiro (1º) de março de 2013, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

2013. **141/13 de 1º de março de**

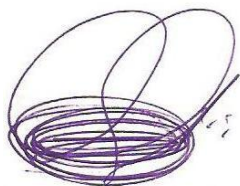
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Sra. **Enilda Aparecida Mendes da Rosa Cáceres**, matrícula 999, Escriturária II, Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até dois (02) anos, com início em primeiro (1º) de março de 2013, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

142/13 de 01 de março de 2013.

Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

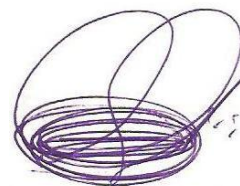
Art. 1º - **Designar**, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997, para exercer os cargos em Comissão de Diretor de Escola de Educação Infantil e Fundamental, Anexo I da Lei Complementar nº 068/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei nº 104/2007 de 12 de setembro de 2007 e de Diretor Escolar de 1º e 2º Grau, Anexo II da Lei Complementar nº 036/97 de 05 de junho de 1997; e **atribuir** mais uma carga horária de vinte e duas (22) horas aulas, pelo exercício dessas funções, em conformidade com o Art.63 incisos I, II, III e IV da lei Complementar nº 128/2010 de 24 de junho de 2010, no período de 15 de fevereiro de 2013 a 20 de dezembro de 2013, os servidores municipais:

Matrícula	Nome	Local
633	Altair Florinda Cruvinel Cardoso	Escola Municipal Antonio Paulino
1811	Andreia Haralampides da Costa Vieira	Escola Municipal Adriele Barbosa Silva
97	Edna Barbosa Dias de Queiroz	CEMEI Bom Jesus
87	Elaine Oliveira de	CEMEI Ricardo

	Queiroz Batista	Barbosa Sandoval
177	Leny Rodrigues Faria Martins	Escola Municipal Indaiá do Sul
344	Ondina Aparecida de Souza	CEMEI Juracy Lucas
646	Osania A.Souza Silva Amaral	Escola Municipal Amim José
105	Pollyanna Freire S. de Freitas	CEMEI Maria Parreira Leal
720	Sonia Aparecida Mendes Rosa	CEMEI Luair Monteiro Malta Rigonato

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

143/13 de 01 de março de 2013.

Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

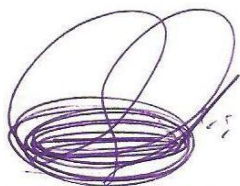
Art. 1º - **Designar**, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar

036/97 de 05 de junho de 1997, para exercer os cargos em Comissão de Diretor de Escola de Educação Infantil e Fundamental, Anexo I da Lei Complementar nº 068/2002 de 23 de dezembro de 2002 e Lei nº 104/2007 de 12 de setembro de 2007 e de Diretor Escolar de 1º e 2º Grau, Anexo II da Lei Complementar nº 036/97 de 05 de junho de 1997, no período de 15 de fevereiro de 2013 a 20 de dezembro de 2013, os servidores municipais:

Matrícula	Nome	Local
121	Gisele Cristina Romano	Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves da Costa
702	Marcia Stella Cordeiro	CEMEI Rosinele da Silva

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

144/13 de 1º de março de 2013.

Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

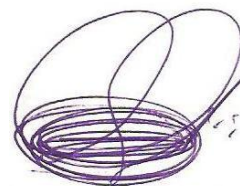
Art. 1º - Atribuir mais uma carga horária de vinte e duas (22) horas-aulas, aos professores

designados a responder pela Coordenação Pedagógica, em caráter temporário durante o período de 15 de fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013:

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Escola
762	Cleuza Aparecida Talhaferro	Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves da Costa
134	Joanesir Paulino da Costa Leonel	Escola Municipal Antonio Paulino
224	Marcia Julia Ines Ramos Dias	Escola Municipal Adriele Barbosa Silva
679	Vanilda Tiago Ferreira	Escola Municipal Adriele Barbosa Silva
680	Jaqueline Rodrigues Ferreira	Secretaria Municipal de Educação
670	Nilma Barbosa Arantes Sales	Secretaria Municipal de Educação
604	Silvania Souza da Silva	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

145/13 de 1º de março de 2013.

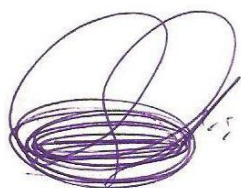
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **Jesus Barbosa Ferreira,** Auxiliar de Serviços de Obras e Pavimentação, matrícula 691, para exercer as funções do cargo de Chefe de Seção de Merenda Escolar, com vencimento pelo cargo de origem.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

2013.

146/13 de 1º de março de

Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

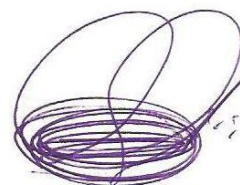
R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir a professora **Silvana**

Rodrigues Pinheiro, matrícula 1346, mais uma carga horária de vinte e duas (22) horas aula, para responder pela Assessoria Técnica Escolar da Secretaria Municipal de Educação pelo período de quinze (15) de fevereiro de 2013 a vinte (20) de dezembro de 2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

de 2013.

147/13 de 1º de março

Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir mais horas-aulas, aos professores a seguir em substituição aos titulares que exercem cargo de diretor escolar, coordenador

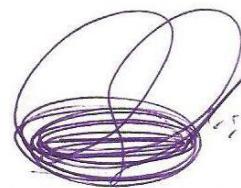
pedagógico e cedência, abaixo relacionados, em caráter temporário durante o período de 14 de fevereiro/2013 a 05 de julho de 2013:

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Quantidade de horas aulas
37	Ana Lidia Franco de Rezende	22
1461	Angela Maria Sobrinho	22
708	Dagmar Paimel de Queiroz Oliveira	22
424	Dirce Garcia Martins	22
75	Doroti Venancio Dias	22
1400	Lilia Cristina Pereira	22
1778	Lourdes Ferreira da Costa	22
346	Mara Silva Pereira Lima	22
1398	Marcio Augusto de Freitas	22
242	Neila Barbosa Macedo Sales	22
245	Nely Rodrigues Faria de Souza	22
460	Nubia Alves da Silva	22
1319	Oneida Tosta Ramos	22
349	Erica Ferraz Cordoni	22
1525	Gisely Ferreira de Lima	22
1317	Rosanir Garcia de Oliveira	22
723	Roselei Barbosa de Souza Nunes	22
697	Roselei Jacinto Pereira	22
721	Rosivaine Vaz de Moura Vinhático	22
1427	Simone	22

	Aparecida Lopes	
294	Sirlei Aparecida Alves Garcia	22
696	Solineide Aparecida Rodrigues Longo	20
127	Telma Ferreira Borges de Freitas	22
311	Vani Alves Dias	22
314	Vanda Aparecida Rita Oliveira	22
1445	Welter Arantes de Freitas	22

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

148/13 de 1º de março de 2013.

Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir mais horas-aulas e/ou aulas excedentes, aos professores abaixo relacionados,

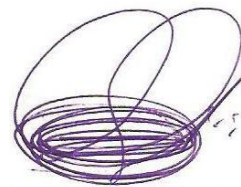
em caráter temporário durante o período de 14 de

fevereiro de 2013 a 05 de julho de 2013:

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Quantidade de horas aulas
715	Adriano Aparecido Candido	08
137	Angela Maria dos S. Oliveira	08
1548	Andreia Cristina de Souza	11
1877	Anna Letycia M. Pimentel	10
1375	Anny Kaller F. da S. Liberato	09
118	Daniela Cristina Gomes de Freitas Silva	03
185	Luzia A. Costa de Oliveira	09
1446	Naira Patricia Oliveira Freitas	13
1450	Gabriel Wanderley de Mendonça	07
1406	Geismar Alves de M. Silva	08
603	Hellen Patricia de Assis Leonel	03
1853	Paola Barbosa Dias	08
1408	Rogério Tenório de Moura	09
1030	Rosângela Pereira de Souza	16
1459	Silvaneide de Moura Cardoso Moro	05
765	Sindolei Gloria Martins Silva	09
287	Sineide A. da Silva Rodrigues	09
1588	Valquiria de Souza Luz	13

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

149/13 de 1º de março de 2013.

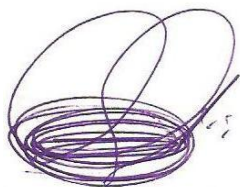
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir mais uma carga horária de vinte e duas (22) horas-aulas, a servidora Iris Terezinha Kruger L. de Souza, matrícula 426, em substituição a Sra. Gislaíne Candida Garcia Lacerda em Licença Maternidade no período de 14/02/2013 a 06/04/2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

150/13 de 1º de março

de 2013.

Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

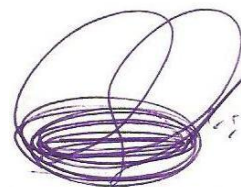
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997, nomear para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Departamento Municipal de Água e Esgoto Sanitário, Ref XIII, Tabela 1 Anexo I, em vaga prevista na Lei Complementar 068/2002 de 23 de dezembro de 2002, o Sr. **Ricardo de Queiroz Borges**, CPF nº 001.366.281-33.

Art. 2º - Conceder 65% de adicional por dedicação plena por força do disposto na Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, em conformidade com o art.167 ao Sr. **Ricardo de Queiroz Borges**.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

151/13 de 1º de março

de 2013.

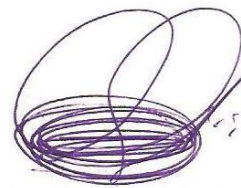
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção da servidora municipal **Silma Maria de Oliveira Silva**, matrícula 379, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde – PSF Rural, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

152/13 de 1º de março de

2013.

Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

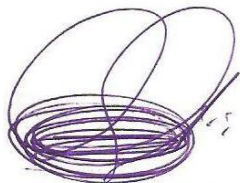
R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 21, 22, e 23 a 25 da Lei Complementar nº 086/2005, promover verticalmente, o servidor:

Nome	Matrícula	Do cargo/nível:	Para cargo/nível:
Joiny José Barreto	717	Professor Nível I	Professor Nível II

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

153/13 de 1º de março

de 2013.

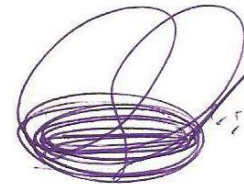
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Márcia da Silva Oliveira,** Farmacêutica, matrícula 1955, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em primeiro (1º) de março de 2013 e término em quinze (15) de março de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

154/13 de 1º de março de

2013.

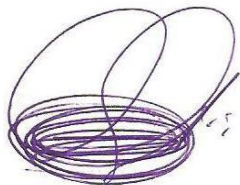
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas ao Sr. **Divino José da Silva**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 1465, referente ao período aquisitivo de onze (11) de julho de 2011 a dez (10) de julho de 2012, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

155/13 de 1º de março de 2013.

Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

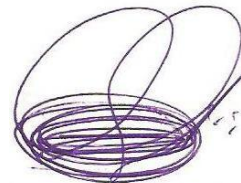
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997, nomear para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Ref XVI, Tabela 1 Anexo II, em vaga prevista na Lei Complementar 068/2002 de 23 de dezembro de 2002, a

Sra. **Taisa Ferreira Barbosa de Moraes**, CPF nº 015.089.401-50.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

156/13 de 1º de março de 2013.

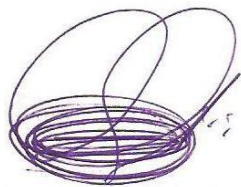
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas a Sra. **Elizangela Dias dos Santos Silva**, Agente de Saúde Pública, matrícula 1032, referente ao período aquisitivo de onze (11) de junho de 2011 a dez (10) de junho de 2012, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

157/13 de 1º de março de 2013.

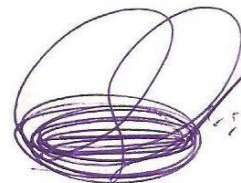
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997, nomear para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Programas Sociais, Ref XII, Tabela 1 Anexo II, em vaga prevista na Lei Complementar 068/2002 de 23 de dezembro de 2002, a Sra. **Juliana Iglesias de Jesus**, CPF nº 021.295.531-41.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

158/13 de 1º de março de 2013.

Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

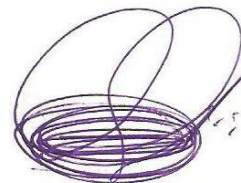
R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 086/2005, promover horizontalmente em seu respectivo cargo a servidora:

Matrícula	Nome	Cargo	Da Classe:	Para Classe:
32/1	Alice Moreira Lima Silva	Professor N III	D	E

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

160/13 de 1º de março de 2013.

Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

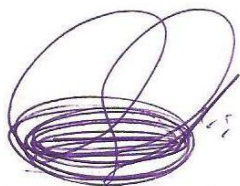
RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997 Anexo II, nomear para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Cadastro e Tributação, Ref XII, Tabela I Anexo II em vaga prevista na Lei Complementar 068/2002 de 23 de dezembro de 2002, a Sra. **Maria Aparecida Alves**, CPF:518.154.941-15

Art. 2º - Conceder 40% de adicional por dedicação plena por força do disposto na Lei Complementar nº109/2008 de 04 de janeiro de 2008, em conformidade com o art. 167 a Sra. **Maria Aparecida Alves**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

161/13 de 1º de março de 2013.

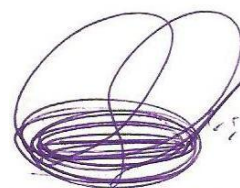
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas a Sra. **Sonia Cristina de Souza**, Gari, matrícula 1798, referente ao período aquisitivo de quinze (15) de março de 2011 a quatorze (14) de março de 2012, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.

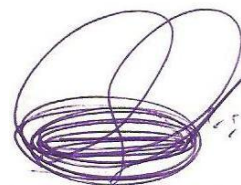


CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

162/13 de 1º de março de 2013.

Carlos Augusto da Silva,
 Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato
 Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de quinze (15) e/ou trinta (30) dias, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Aniquele da Silva	1913	02/01/2012	01/01/2013	04/03/2013	18/03/2013
Dalira Ap. da Silva Oliveira	773	01/03/2012	28/02/2013	04/03/2013	18/03/2013
Ivanor Barbosa Ferreira	1068	14/01/2012	13/01/2013	04/03/2013	02/04/2013
Joaquim José Ribeiro	1175	01/03/2012	28/02/2013	14/03/2013	02/04/2013
Laura Verônica Pereira Alves	571	11/04/2010	10/04/2011	04/03/2013	18/03/2011
Leila Leonel Nunes	1932	01/03/2012	28/02/2013	04/03/2013	18/03/2013
Luciano Silva Santos	1566	19/11/2009	18/11/2010	14/03/2013	18/03/2013
Maria de Fátima B. Leonel	1871	04/07/2011	03/07/2012	26/03/2013	24/04/2012
Sebastião Esquerdo Junior	574	11/04/2011	10/04/2012	04/03/2013	18/03/2013
Suellen B. Nogueira Boni	1630	02/01/2012	01/01/2013	04/03/2013	02/04/2013
Suzel Vieira de Queiroz	364	04/08/2010	03/08/2011	04/03/2013	02/04/2013

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

163/13 de 1º de março de 2013.

Carlos Augusto da Silva,
 Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

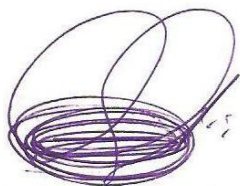
Art. 1º - Conceder o restante das férias pelo prazo de dez (10), quinze (15) e/ou vinte (20) dias, aos seguintes servidores:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Cynthia Aparecida Tinerel	1716	17/04/2011	16/04/2012	04/03/2013	18/03/2013
Deise de Fátima C. de Camargo	546	03/04/2011	02/04/2012	18/03/2013	01/04/2013
Luciano Silva Santos	1566	19/11/2008	18/11/2009	04/03/2013	13/03/2013
Joaquim José Ribeiro	1175	01/03/2011	29/02/2012	04/03/2013	13/03/2013
Leda Tagliari Seragus e	1451	09/07/2011	08/07/2012	04/03/2013	23/03/2013
Nilva Paulino de Castro	673	01/04/2011	31/03/2012	04/03/2013	18/03/2013

Valdemir Chaves de Freitas	313	01/04/2011	31/03/2012	11/03/2013	30/03/2013
----------------------------	-----	------------	------------	------------	------------

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, ao primeiro (1º) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

165/13 de 06 de março de 2013.

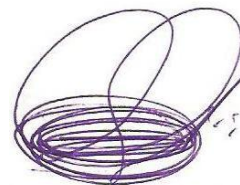
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a Remoção do servidor municipal **Renato Cesar de Freitas**, matrícula 1423, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (06) dias do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

166/13 de 06 de março de 2013.

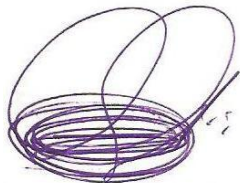
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Gabriel Ribeiro Gregório**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 1069, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de sete (07) dias, com início em seis (06) de março de 2013 e término em doze (12) de março de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (06-) dias do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

167/13 de 06 de março de 2013.

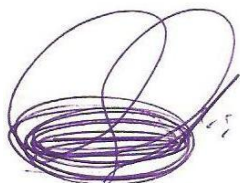
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas a Sra. **Elizabete Veiga de Souza**, Atendente, matrícula 91, referente ao período aquisitivo de treze (13) de novembro de 2011 a doze (12) de novembro de 2012, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos seis (06) dias do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e

publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

168/13 de 11 de março de 2013.

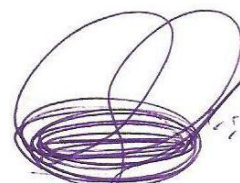
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Andréia Chagas Barbosa**, Psicóloga, matrícula 1652, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de dez (10) dias, com início em oito (08) de março de 2013 e término em dezessete (17) de março de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

169/13 de 11 de março de 2013.

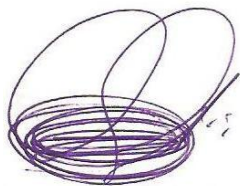
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. Art.9 com a Lei Complementar 036/97 de 05 de junho de 1997 Anexo II, nomear para exercer o cargo em Comissão de Procurador Adjunto, Ref XV, Anexo I Tabela 1 da Lei Complementar nº 068/2002 de 23 de dezembro de 2002, o Sr. **Carlos Alexandre Lima de Souza**, advogado, inscrito no CPF nº 017.159.199-20.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos onze (11) dias do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

170/13 de 12 de março de 2013.

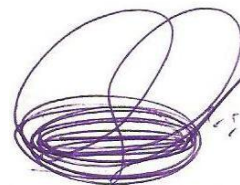
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Antonio de Matos**, Contramestre, matrícula 416, férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de dezenove (19) de setembro de 2011 a dezoito (18) de setembro de 2012, com início em primeiro (1º) de fevereiro de 2011 e término em dois (02) de março de 2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

171/13 de 12 de março de 2013.

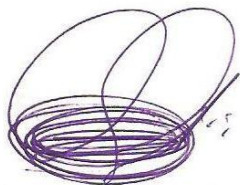
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas ao Sr. **Jean Carlo Gomes da Silva**, Mecânico II, matrícula 754, referente ao período aquisitivo de três (03) de março de 2012 a dois (02) de março de 2013, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze (12) dias do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

172/13 de 12 de março de 2013.

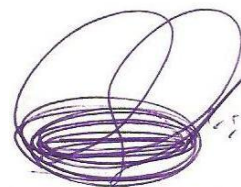
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Marcelo Oliveira de Matos**, Escrivão, matrícula 911, férias pelo prazo de quinze (15) dias, correspondente ao período aquisitivo de primeiro (1º) de setembro de 2010 a trinta e um (31) de agosto de 2011, com início em quinze (15) de março de 2013 e término em vinte e nove (29) de março de 2013.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze (12) dias do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

173/13 de 12 de março de 2013.

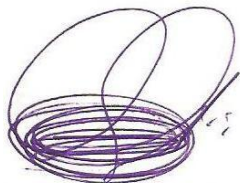
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Osmair Cesário de Almeida**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 498, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de sete (07) dias, com início em onze (11) de março de 2013 e término em dezessete (17) de março de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos doze (12) dias do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

174/13 de 12 de março de 2013.

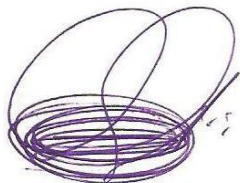
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas a Sra. **Laudirene Souza Santos Magalhães**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 510, referente ao período aquisitivo de vinte (20) de janeiro de 2012 a dezenove (19) de janeiro de 2013, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos doze (12) dias do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

175/13 de 15 de março de 2013.

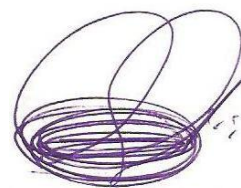
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Maria Aparecida de Mezenes**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 190, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de dez (10) dias, com início em treze (13) de março de 2013 e término em vinte e dois (22) de março de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

177/13 de 15 de março de 2013.

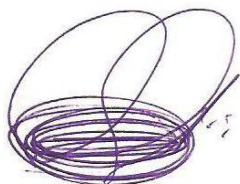
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Nilda Gonçalves de Jesus**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 229, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em quinze (15) de março de 2013 e término em vinte e nove (29) de março de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

178/13 de 15 de março

de 2013.

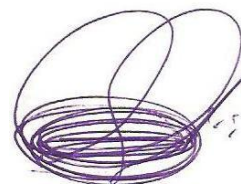
Carlos Augusto da Silva,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Fátima Floriano Borges Gomides**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1572, Licença para Tratamento de Saúde pelo prazo de quinze (15) dias, com início em quatorze (14) de março de 2013 e término em vinte e oito (28) de março de 2013, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



LIVRO Nº 33
Fls. Nº 095
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Nº1.902/ 13 ,de 22 março de 2013

"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 1.359/2003, de 06 de outubro de 2003".

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

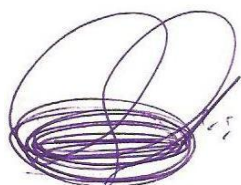
Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1359 de 06 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada de rua CELESTINO JOSÉ GOMES, a rua três (03) do Jardim Laranjeiras II, Jardim Laranjeiras III e Jardim Laranjeiras IV, nesta cidade.”

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 22(vinte e dois) dia do mês de março 2013.

Autor Vereador : Samuel Béu Gomes



CARLOS AUGUSTO DA SILVA

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicado por Afixação no local de costume, na mesma data.



LIVRO Nº 33
Fls. Nº 096
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Nº 1.903/2013 27 de março de 2013

“Concede reajuste salarial aos servidores público municipal e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

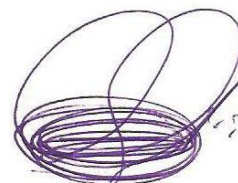
Art. 1º - Fica reajustada em 12,5% (doze vírgula cinco por cento) a remuneração dos servidores públicos

do município, a partir de 1º (primeiro) de março de 2013, com exceção dos servidores que já obtiveram reajuste através da correção do salário mínimo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de primeiro (1º) de março de 2013.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 27(vinte e sete) dia do mês de março 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicado por Afixação no local de costume, na mesma data.



LIVRO Nº 33 Fls. Nº 097
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Nº 1.904/2013, de 27 de março de 2013

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Cassilândia, e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Cassilândia, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.342.578/0001-09, com Sede na Rua João Cristino da Silva, 535 – centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, visando o custeio de despesas do programa de prevenção, ajuda e recuperação dos portadores de câncer.

Parágrafo único - Por força do convênio ora autorizado no “caput” deste artigo, o Município repassará à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Cassilândia, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil

reais), que será paga em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, iguais e sucessivas, com vencimento para todo o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente;

Art. 2º – A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Cassilândia deverá prestar contas ao Município, acerca da destinação e aplicação da subvenção social prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio será a partir de 1º (primeiro) de março de 2013 e o término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias a seguir:

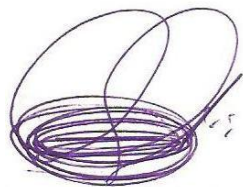


LIVRO Nº 33
Fls. Nº 098
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei

50.102 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0008.2.062 – Manutenção do Bloco de Assistência Básica (PAB/VAR/ACS/SB/PSF/E.R);
33.50.43 – Subvenções Sociais.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 27(vinte e sete) dias do mês março de 2013.



Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicado por Afixação no local de costume, na mesma data.



LIVRO Nº 33
Fls. Nº 099
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Lei Nº1.905/2013 27

de março de 2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, unidade de Cassilândia-MS, e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, unidade de Cassilândia-MS, para:

I - ceder 10 (dez) servidores do quadro de pessoal, com encargos para a Prefeitura;

II – conceder auxílio financeiro na importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) que será paga em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos); e,

III – contratar veículo, em caráter intermitente, para transporte de professores e alunos para participarem de cursos ou seminários, mediante requisição do gestor da UEMS, local.

Parágrafo único – O auxílio previsto no inciso II será repassado, mensalmente, e destinar-se-á ao custeio das despesas com alimentação do pessoal cedido, que fará as refeições no local de trabalho.

Art. 2º - Em contrapartida a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, Unidade de Cassilândia, prestará, mediante solicitação, assistência técnica na área de agronomia e nos demais cursos a ela relacionados, desenvolvidos ou oferecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O convênio terá validade a partir de 1º (primeiro) de março de 2013 e o término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado com autorização legislativa.



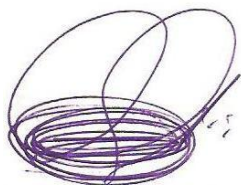
LIVRO Nº 33
Fls. Nº 100
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Lei

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações a seguir:

70.101 – Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa
04.122.0035.2.041 – Manutenção da Sec. Coord. Administrativa;
33.50.43 – Subvenções Sociais;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos 27(vinte e sete) dia do mês de março 2013.



Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicado por Afixação no local de costume, na mesma data.



LIVRO Nº 08 Fls. Nº 97
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 140/2013 27 de março de 2013

Dá nova redação ao inciso I, letra "a" do artigo 47 da Lei Complementar de nº 086/2005, de 08 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Educação Municipal de Cassilândia - MS, e dá outras providências."

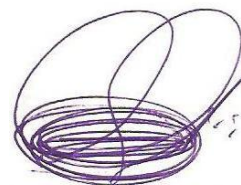
CARLOS AUGUSTO DA SILVA,
Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso I, letra "a" do artigo 47 da Lei Complementar Municipal nº 086/2005, de 08 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 ...
I. Quanto a categoria funcional de professor:
a – Nível I coeficiente 1.00".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos 27 (vinte e sete) dia do mês de março de 2013.



CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

2805 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

*DISPÕE

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia /MS, Estado de Mato de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo considerando o disposto na lei: 1.885/12, de 27 de julho de 2012.

DECRETA

Art. 1º)- É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um Crédito adicional no valor de R\$ 1.612.450,00 (um milhão seiscientos e doze mil e quatrocentos e cinquenta reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

1101	-	01.031.0046.2001	Ficha;	000003
319013	-	Obrigações Patronais	R\$	
		18.000,00		
1101	-	01.031.0046.2001	Ficha;	000006
339014	-	Diarias - Civil	R\$	
		35.000,00		
20104	-	08.243.0011.2049	Ficha;	000008
339032	-	Material de Distribuição Gratuita		
		R\$ 40.000,00		
20101	-	04.122.0038.2003	Ficha;	000010
339014	-	Diarias - Civil	R\$	
		2.000,00		
60102	-	12.361.0002.2068	Ficha;	000012
319113	-	Obrigações Patronais	R\$	
		3.000,00		
1101	-	01.031.0046.2002	Ficha;	000013
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
		R\$ 22.264,98		
1101	-	01.031.0046.2002	Ficha;	000022
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		
		R\$ 23.735,02		
60102	-	12.365.0002.2071	Ficha;	000030
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
		R\$ 29.900,00		

1101	-	01.031.0046.2001	Ficha;	000005		339030	-	Material de Consumo	R\$	
								100.000,00		
335041	-	Contribuições	R\$		11.000,00	50102	-	10.302.0006.2065	Ficha;	000102
1101	-	01.031.0046.2001	Ficha;	000007						
339030	-	Material de Consumo	R\$			339030	-	Material de Consumo	R\$	
								60.000,00		
1101	-	01.031.0046.2001	Ficha;	000008		50102	-	10.302.0006.2065	Ficha;	000104
339033	-	Passagens e Despesas com Locomoção				339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
								235.000,00		
1101	-	01.031.0046.2001	Ficha;	000009		50102	-	10.302.0006.2065	Ficha;	000111
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				449051	-	Obras e Instalações	R\$	
								40.000,00		
1101	-	01.031.0046.2002	Ficha;	000015		50102	-	10.302.0006.2065	Ficha;	000113
319091	-	Sentenças Judiciais	R\$		1.000,00	449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	
20101	-	04.122.0038.2003	Ficha;	000016				200.000,00		
						50102	-	10.304.0009.2067	Ficha;	000139
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
								3.000,00		
1101	-	01.031.0046.2002	Ficha;	000017		30101	-	04.121.0038.2081	Ficha;	000172
339014	-	Diárias - Civil	R\$		10.000,00	339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
1101	-	01.031.0046.2002	Ficha;	000018				1.200,00		
						60101	-	12.365.0002.1016	Ficha;	000244
339030	-	Material de Consumo	R\$			449051	-	Obras e Instalações	R\$	
								54.000,00		
1101	-	01.031.0046.2002	Ficha;	000019		60101	-	12.631.0038.2024	Ficha;	000278
						339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
								200,00		
						65101	-	27.812.0033.1031	Ficha;	000339
339033	-	Passagens e Despesas com Locomoção				339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
								750,00		
1101	-	01.031.0046.2002	Ficha;	000020		65101	-	27.812.0033.1031	Ficha;	000340
339035	-	Serviços de Consultoria	R\$			339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
								1.500,00		
1101	-	01.031.0046.2002	Ficha;	000021		65101	-	27.812.0033.1031	Ficha;	000341
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
								800,00		
1101	-	01.031.0046.2002	Ficha;	000023		65101	-	27.812.0033.1031	Ficha;	000342
339092	-	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$			339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
								700,00		
1101	-	01.031.0046.2002	Ficha;	000024		65101	-	23.695.0034.2034	Ficha;	000412
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$			339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
								9.000,00		
60102	-	12.365.0002.2072	Ficha;	000045		65101	-	23.695.0034.2034	Ficha;	000413
319113	-	Obrigações Patronais - RPPS	R\$			449051	-	Obras e Instalações	R\$	
								20.000,00		
50102	-	10.301.0008.2063	Ficha;	000061		65101	-	23.695.0034.2034	Ficha;	000414
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	
								5.000,00		
30101	-	15.451.0028.1005	Ficha;	000062		65101	-	27.812.0033.2035	Ficha;	000419
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				335043	-	Subvenções Sociais	R\$	
								10.000,00		
30101	-	17.512.0031.1009	Ficha;	000091		65101	-	11.334.0035.2090	Ficha;	000442
449051	-	Obras e Instalações	R\$			339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
								1.000,00		
50102	-	10.302.0006.2065	Ficha;	000095		67101	-	20.606.0036.1029	Ficha;	000448
335043	-	Subvenções Sociais	R\$			449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	
								9.100,00		
50102	-	10.302.0006.2065	Ficha;	000100		67101	-	20.606.0036.1029	Ficha;	000449

449052 - Equipamentos e Material Permanente R\$
323.100,00
67101 - 20.605.0036.2037 Ficha; 000469

449052 - Equipamentos e Material Permanente R\$
2.000,00
70101 - 04.122.0038.2040 Ficha; 000490

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$
6.000,00
70101 - 04.122.0035.2041 Ficha; 000508

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$
228.000,00
70101 - 04.128.0038.2081 Ficha; 000523

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$
9.000,00
71101 - 04.122.0043.2043 Ficha; 000544

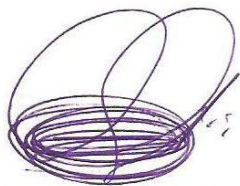
339035 - Serviços de Consultoria R\$
57.000,00
71102 - 04.122.0039.2046 Ficha; 000575

319113 - Obrigações Patronais - RPPSR\$
5.250,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$
1.612.450,00

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Joaquim Tenório
Sobrinho, 05 de Novembro de 2012



Carlos Augusto da Silva
Prefeito municipal

2811 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS*

Carlos Augusto da Silva, Prefeito Municipal de Cassilândia /MS, Estado de Mato de Mato Grosso do Sul, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo considerando o disposto na lei: 1.885/12, de 27 de julho

de 2012.

DECRETA

Art. 1º)- É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um Crédito adicional no valor de

R\$ 1.629.860,00 (um milhão seiscientos e vinte e nove mil e oitocentos e sessentareais) para suplementar as seguintes

dotações orçamentárias:

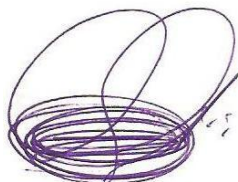
1101	-	01.031.0046.2001	Ficha;
		000003	
319013	-	Obrigações Patronais	
		R\$	2.450,00
1101	-	01.031.4406.2001	Ficha;
		000008	
339033	-	Passagens e Despesas com Locomoções	
		R\$	
		3.000,00	
20101	-	04.122.0038.2003	Ficha; 000010
339014	-	Diárias - Civil	
		R\$	3.670,00
60102	-	12.361.0002.2068	Ficha; 000012
319113	-	Obrigações Patronais - RPPS	
		R\$	63.000,00
60102	-	12.361.0002.2069	Ficha; 000021
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		R\$	
		371.800,00	
60102	-	12.361.0002.2069	Ficha; 000024
319113	-	Obrigações Patronais - RPPS	
		R\$	27.600,00
60102	-	12.365.0002.2071	Ficha;
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		R\$	
		136.800,00	
50102	-	10.301.0008.2062	Ficha; 000032
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		R\$	
		432.450,00	
50102	-	10.301.0008.2062	Ficha; 000041
339030	-	Material de Consumo	
		R\$	5.000,00
60102	-	12.365.0002.2072	Ficha; 000043
319013	-	Obrigações Patronais	
		R\$	1.100,00
50102	-	10.301.0008.2063	Ficha; 000061
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		R\$	
		105.000,00	
50102	-	10.301.0008.2063	Ficha; 000067
339032	-	Material de Distribuição Gratuita	
		R\$	2.800,00

60102	-	12.365.0002.2071	Ficha;	000038	30101	-	15.452.0028.2009	Ficha;	000121
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	
		10.000,00					8.220,00		
60102	-	12.365.0002.2072	Ficha;	000040	50102	-	10.304.0009.2067	Ficha;	000129
319004	-	Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	R\$		319092	-	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
		45.000,00							
30101	-	04.122.0038.1002	Ficha;	000045	50102	-	10.304.0009.2067	Ficha;	000133
449051	-	Obras e Instalações	R\$	2.100,00	339030	-	Material de Consumo	R\$	28.300,00
60102	-	12.365.0002.2072	Ficha;	000048	30101	-	26.782.0028.2010	Ficha;	000134
319113	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$		339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
		17.100,00					9.000,00		
50102	-	10.301.0008.2062	Ficha;	000048	50102	-	10.304.0009.2067	Ficha;	000139
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$		339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
		21.000,00					30.000,00		
50102	-	10.301.0008.2062	Ficha;	000053	50102	-	10.304.0009.2067	Ficha;	000142
449051	-	Obras e Instalações	R\$	12.000,00	339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
							30.000,00		
50102	-	10.301.0008.2063	Ficha;	000061	50102	-	10.304.0009.2067	Ficha;	000143
319011	-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$		449051	-	Obras e Instalações	R\$	20.100,00
		102.450,00			30101	-	25.752.0028.2013	Ficha;	000146
30101	-	15.451.0028.1005	Ficha;	000062	339030	-	Material de Consumo	R\$	29.100,00
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$		50102	-	10.304.0009.2067	Ficha;	000146
		4.730,00			449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
50102	-	10.301.0008.2063	Ficha;	000066	50102	-	10.304.0009.2067	Ficha;	000147
339030	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00	449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	97.000,00
30101	-	17.512.0031.1009	Ficha;	000091	30101	-	26.781.0028.2084	Ficha;	000173
449051	-	Obras e Instalações	R\$	61.340,00	339030	-	Material de Consumo	R\$	6.000,00
50102	-	10.302.0006.2065	Ficha;	000095	60101	-	12.365.0002.1016	Ficha;	000244
335043	-	Subvenções Sociais	R\$	26.000,00	449051	-	Obras e Instalações	R\$	90.600,00
50102	-	10.302.0006.2065	Ficha;	000100	60101	-	12.365.0002.2026	Ficha;	000302
339030	-	Material de Consumo	R\$	80.000,00	339030	-	Material de Consumo	R\$	27.000,00
50102	-	10.302.000.2065	Ficha;	000101	60101	-	12.365.0002.2094	Ficha;	000322
339030	-	Material de Consumo	R\$	20.000,00	339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
50102	-	10.302.0006.2065	Ficha;	000104	60101	-	12.364.0004.2097	Ficha;	000327
339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$		335043	-	Subvenções Sociais	R\$	8.000,00
		50.000,00			60101	-	12.364.0004.2097	Ficha;	000328
50102	-	10.302.0006.2065	Ficha;	000113	339032	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.000,00	65101	-	18.541.0034.2032	Ficha;	000385
50102	-	10.303.0007.2066	Ficha;	000117	339030	-	Material de Consumo	R\$	10.000,00
339030	-	Material de Consumo	R\$	65.000,00	65101	-	18.541.0034.2032	Ficha;	000390
50102	-	10.303.0007.2066	Ficha;	000119					
339032	-	Material de Consumo	R\$	30.600,00					

339036	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	
				2.750,00
67101	-	20.606.0036.1029	Ficha;	000449
449052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	
				120.300,00
67101	-	22.661.0035.2038	Ficha;	000475
446052	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100,00
67101	-	22.661.0035.2038	Ficha;	000476
449061	-	Aquisição de Imóveis	R\$	90.000,00
70101	-	04.122.0035.2041	Ficha;	000508
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
				183.400,00
70101	-	04.128.0038.2082	Ficha;	000522
339030	-	Material de Consumo	R\$	4.600,00
70101	-	04128.0038.2082	Ficha;	000524
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
				1.000,00
71101	-	04.122.0043.2043	Ficha;	000544
339035	-	Serviços de Consultoria	R\$	15.500,00
71101	-	04.129.0043.2108	Ficha;	000569
339039	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	
				12.350,00
-		Ficha;		
-				
R\$		Ficha;		
-				
R\$				
TOTAL DAS				
ANULAÇÕES..... R\$				
1.629.860,00				

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Joaquim Tenório
Sobrinho, 03 de Dezembro de 2012



Carlos Augusto da Silva
Prefeito municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial de Cassilândia

criado pela Lei Municipal nº 1.898 de 22 de Março de 2.013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Prefeito: Carlos Augusto da Silva
Vice-Prefeito: Marcelino Pelarin

Secretária de Finanças E Planejamento:

Emilia Regina de Almeida Tolentino

Secretária de Educação:

Lucimeire Cardoso

Secretária de Saúde:

Debora Queiroz de Oliveira Marim

Secretário de Obras:

Hermes Carlos Rosa Ferreira

Secretário de Turismo Cultura Esporte Lazer E

Meio Ambiente:

Eduardo José de Castro Antonio

Secretário de Administração:

Cesar Augusto de Souza

Secretária de Assistência Social:

Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

Secretário de Desenvolvimento Econômico:

Altair Leonel da Silva

Procuradoria Geral:

Nadir Vilela Gaudioso

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waddy Moisés Neto

1º Vice-Presidente – Samuel Béu Gomes

2º Vice-Presidente – Valdecy Pereira Da Costa

1º Secretário – Claudete Dosso

2º Secretário – José Martiniano de Moura

Vereador – Admilson Cesário Santos (Fião)

Vereador – Arthur Barbosa de Souza Filho

Vereador – Florivaldo Barbosa Dias

Vereador – Francisco Machado Filho

Vereador – Márcia Leonel de Souza Oliveira

Vereador – Marcos Perpétuo Leite da Costa